

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026****PROCESSO INTERNO Nº 10323/2025****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****PREÂMBULO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 17/08/2026.
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 27/08/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 27/08/2026, após avaliação das propostas pela comissão de contratação.
Critério de Julgamento	Menor preço GLOBAL
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	Sim, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
Permitida a participação de consórcio	Sim.



Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 308.375,00 (trezentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br , Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: <https://www.francodarocha.sp.gov.br/> (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: <https://novobbmnet.com.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO Nº 10323/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 779, de 06 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3. - Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço e Valores de Referência;
- Anexo III – Declaração de Atendimentos aos Requisitos;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

2.2. O FORNECEDOR VENCEDOR se obrigará ao fornecimento do objeto, observadas integralmente as especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o modo de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, as despesas decorrentes da presente licitação, estão estimadas em **R\$ 308.375,00** (trezentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).



Parágrafo Único: Considerando que o modo de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, os licitantes deverão respeitar os valores médios estimados para o item, conforme constante no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02.12.01 | 10.302.0012-2349 | 4.4.90.52.00 | Ficha 321 | Vínculo 05.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021, ficando estipulado, nos termos do §1º do Artigo 15 da Lei 14.133/2021 um acréscimo de 30% para habilitação econômico-financeira, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com firma reconhecida, indicando a empresa líder, que será responsável por representá-las em todas as fases do certame e durante a execução do objeto;

6.2.2. Comprovação, por cada empresa consorciada, do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no presente Termo de Referência, ressalvado o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 quanto à qualificação técnico-operacional e à qualificação econômico-financeira, que poderão ser atendidas de forma cumulativa pelo consórcio;

6.2.3. A empresa líder do consórcio deverá obrigatoriamente atender aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos neste Termo de Referência;

6.2.4. O número de empresas consorciadas não poderá ultrapassar 3 (três) integrantes;

6.2.5. Nenhuma empresa poderá participar, simultaneamente, de mais de um consórcio ou de forma isolada e em consórcio;

6.2.6. Em caso de adjudicação, será exigida a constituição legal do consórcio, por meio de instrumento registrado em cartório, antes da emissão da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.4. O impedimento de que trata o item 6.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do objeto, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7. O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3, não impede a licitação ou o fornecimento de bem que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.9. A vedação de que trata o item 6.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o fornecimento.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, através da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>, opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançadas na plataforma até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste.

9.3.1. Preços unitário e total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o modo de julgamento indicado no preâmbulo do edital.

9.3.3. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O lançamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos no edital, terá início automaticamente à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor registrado, observadas as regras e condições estabelecidas no sistema eletrônico.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para o fornecimento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e do Termo de Referência;

11.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o fornecimento;

11.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.28. No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade os valores que não sejam suficientes para a execução integral do objeto, devendo o Pregoeiro, quando identificados indícios de inexequibilidade, realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. No caso de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.29.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.29.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.29.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.31.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da relação obrigacional.

11.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.33. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12. DA PROPOSTA FINAL

12.1. Após a fase de negociação e aceite da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a proposta final, exclusivamente no botão “Anexar Documento de Proposta Final” disponível na plataforma: <https://novobbmnet.com.br/>, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o pregoeiro, respeitando-se a linearidade na proporção de redução de valores e o limite do valor do lance vencedor, sob sua inteira responsabilidade;

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo do **ANEXO II**;

12.1.3. O não envio da proposta final nos termos e no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.3. Encerrada a etapa de envio de Proposta final, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação

12.4. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futuro fornecimento, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br>).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico BBMNET.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.5.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.

13.5.6. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único: Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.7. O prazo que se refere o item 13.4 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:

13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser fornecida, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de equipamento de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade e condições que demonstrem a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

Parágrafo único: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

13.8.2. Comprovação da regularização do equipamento de Raio-X objeto da licitação perante a ANVISA, quando exigível, mediante apresentação do respectivo registro, notificação ou documento regulatório aplicável, vigente na data da habilitação.

13.8.3. Comprovação de atendimento às normas e exigências técnicas de radioproteção da CNEN e demais normas aplicáveis ao equipamento e à sua instalação, conforme legislação e regulamentação vigentes.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei

9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.9.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.9.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

13.9.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos **itens 13.9.1 e 13.9.2;**

13.9.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

13.9.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.20. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital poderá implicar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação e previstas neste Edital.

13.22. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.23. Para efeito de adjudicação deste pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificada técnica da licitante.

13.24. Ocorrendo a desclassificação/inabilitação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que estes realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:

- a. após a fase de **julgamento e classificação das propostas**;
- b. após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

14.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

14.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

14.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

14.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Compete à Contratante:

15.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Compete à Contratada:

16.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas dos produtos e serviços a serem realizados, conforme **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)**, deste Edital.

16.1.2. Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital, bem como dos **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)**.

16.1.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto ou equipamento que apresentar vício, defeito ou que não atender às exigências de qualidade e especificações técnicas solicitadas.

16.1.3.1. A garantia técnica será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento e demais custos necessários à

correção de defeitos cobertos pela garantia, sem ônus para a Administração, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.3.2. As intervenções realizadas durante o período de garantia que possam afetar o desempenho, segurança ou parâmetros técnicos do equipamento deverão ser acompanhadas dos testes, verificações e calibrações necessários, sem ônus para a Administração.

16.1.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto.

16.1.5. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, descarga, instalação e testes do equipamento.

16.1.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.1.7. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16.1.8. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.9. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto, devendo apresentar as certidões necessárias e dentro da devida validade juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento.

16.1.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Parágrafo único. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.*

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O objeto deverá ser entregue conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, instalação e prestação dos serviços correlatos.

Parágrafo único: *O objeto compreende o fornecimento e instalação de um aparelho de Raio-X fixo digital direto (DR), acompanhado de seus acessórios e software de operação, incluindo entrega, instalação, calibração, testes de funcionamento e treinamento operacional dos profissionais designados.*

17.2. O local para entrega e instalação será no Centro de Diagnóstico localizado na Praça da Saúde, no município de Franco da Rocha, à R. Nelson Rodrigues, S/N, Franco da Rocha/SP.

17.3. O prazo para entrega e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

17.4. A Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho ficarão à disposição da empresa para retirada no Setor de Suprimentos, podendo também ser enviadas via e-mail para o endereço eletrônico constante da proposta da empresa vencedora.

17.5. A Secretaria requisitante, através do setor competente, poderá recusar o objeto que está em desacordo com o pedido e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta Final (ANEXO II), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto licitado.

Parágrafo único: *Ficará sob responsabilidade da Secretaria Requisitante, através de servidor público a ser indicado, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no ANEXO I, e ANEXO II do presente Edital.*

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, preferencialmente mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, conforme informações contidas na proposta final, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite/laudo de recebimento e aprovação por parte da Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.*

Parágrafo segundo: *Para os casos em que os pagamentos forem efetuados mediante crédito em conta bancária, conforme item 18.1, a licitante vencedora deverá apresentar dados da conta-corrente em nome da pessoa jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.*

18.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.3. Em caso de envio de boleto por parte da contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

18.4. Caso a empresa contratada não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

18.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contado da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

***Parágrafo primeiro:** A Prefeitura licitante não responderá por quaisquer encargos decorrentes da falta de repasse dos recursos financeiros por órgãos externos, quando for o caso.*

18.6. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

19. DA NOTA DE EMPENHO:

19.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.1.1. O contrato administrativo decorrente deste Pregão Eletrônico será substituído pela **NOTA DE EMPENHO**.

19.2. A Nota de Empenho será encaminhada por meio eletrônico ao e-mail fornecido pelo fornecedor ou disponibilizada para retirada na Secretaria Municipal da Fazenda.

19.3. O valor da aquisição será fixo e irrevogável, tratando-se de compra com entrega e instalação imediata e integral.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do ajuste;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do ajuste;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para o fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exime o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

21.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste Edital e da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

21.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

21.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

21.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

21.5. Encerrada a relação decorrente do fornecimento do objeto ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

21.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro.

Parágrafo único: A comunicação da alteração será feita por meio de publicação no site da Administração Pública através da página da internet desta Prefeitura, no endereço: www.francodarocha.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à aquisição/contratação.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Administração Pública por meio da página da internet desta Prefeitura, no endereço: www.francodarocha.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.14. As partes deverão manter estrito cumprimento às normas de proteção aos dados pessoais no tratamento das informações decorrentes do certame, observadas as disposições previstas na Cláusula 21 deste Edital.

22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

22.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Franco da Rocha.

Franco da Rocha, 14 de agosto de 2026.

ADRIANA MARIA DE LIMA
Secretária de Saúde

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII, LEI 14.133/2021)

I. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X fixo digital, incluindo todos os acessórios necessários, instalação, configuração e treinamento operacional de equipe técnica, a ser utilizado no Centro de Diagnóstico localizado na Praça da Saúde, no município de Franco da Rocha.

II. QUANTITATIVO

A contratação refere-se à aquisição de 01 (um) equipamento completo, acompanhado de seus acessórios e software de operação.

III. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento.

O local para entrega e instalação deverá ser no Centro de Diagnóstico localizado na Praça da Saúde, no município de Franco da Rocha, à R. Nélon Rodrigues S/N, Franco da Rocha/SP.

IV. PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução total do objeto é de até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento. Considerando tratar-se de entrega única e integral do bem, a formalização do ajuste dar-se-á mediante Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, conforme faculta o art. 95, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual vinculará integralmente o fornecedor a todas as condições e obrigações fixadas neste Termo de Referência

V. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para aprimorar a capacidade diagnóstica do Centro de Diagnóstico, tendo em vista os seguintes aspectos:

- Aprimoramento da capacidade diagnóstica, permitindo a realização de exames radiográficos com maior qualidade, rapidez e precisão;
- Atendimento mais eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Redução de filas e do tempo de espera para a realização de exames;
- Ampliação do diagnóstico de doenças osteomusculares, pulmonares e demais condições clínicas;
- Melhoria na qualidade e nitidez das imagens obtidas;
- Redução da exposição à radiação, proporcionando maior segurança a pacientes e profissionais;
- Diminuição dos custos operacionais, com menor uso de insumos radiográficos e químicos reveladores;
- Integração ao sistema PACS, garantindo armazenamento e compartilhamento digital seguro das imagens diagnósticas.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, fornecimento, transporte, instalação e integração de um equipamento de Raio-X fixo digital com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento do sistema, incluindo estação de trabalho, software, testes de funcionamento e treinamento operacional da equipe técnica designada pelo município.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos

técnicos mínimos que assegurem a funcionalidade, conformidade legal e sustentabilidade da solução, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A definição dos requisitos visa garantir a efetividade da contratação, sem impor especificações excessivas ou restritivas que comprometam a competitividade do certame licitatório.

O objeto compreende o fornecimento e instalação de um aparelho de Raio-X fixo digital direto (DR), acompanhado de seus acessórios e software de operação, incluindo entrega, instalação, calibração, testes de funcionamento e treinamento operacional dos profissionais designados.

Requisitos Técnicos Essenciais

- O equipamento de Raio-X Fixo Digital Direto (DR) deverá atender integralmente às normas e regulamentações da ANVISA, CNEN e INMETRO;
- O fornecedor deverá apresentar registro do produto na ANVISA e certificações pertinentes emitidas por organismos acreditados;
- Gerador microprocessado de alta frequência, com potência mínima de 50 kW, tensão variável entre 40 kV e 125 kV, corrente entre 10 mA e 500 mA e tempo de exposição mínimo de 5 ms;
- Tubo de Raios X com foco fino de 0,6 mm e grosso $\geq 1,0$ mm, ânodo giratório (mínimo 3.000 RPM a 60 Hz) e capacidade térmica ≥ 150 KHU;
- Mesa radiográfica com tampo flutuante, freios eletromagnéticos, capacidade mínima de 150 kg e dimensões mínimas de 200 cm x 65 cm;
- Grade antidifusora (Bucky) de 40 lp/cm, razão 8:1 ou 10:1;
- Detector digital plano (Flat Panel Detector – FPD) com tecnologia DR, área ativa mínima de 34 x 42 cm, cintilador de césio iodado (CsI) ou óxido de gadolínio (GOS), matriz ativa mínima de 1990 x 2048 pixels e profundidade de imagem de ≥ 14 bits;

- Estação de trabalho para aquisição, processamento e visualização de imagens, compatível com DICOM 3.0, equipada com monitor médico de alta resolução (mínimo 2MP) e capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1.000 imagens;
- Software de aquisição, visualização e gerenciamento de imagens, compatível com PACS e integrável ao prontuário eletrônico do paciente;
- Sistema de calibração automática para controle de qualidade e otimização de dose.

APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL

Gerador microprocessado de alta frequência, potência 250 kW, tensão variável (40 kV a 125 kV), corrente variável (10 mA a 2500 mA), tempo de exposição de 5 ms a 24 s, e mAs variável (20 mAs a 2500 mAs). Tubo de raios-X com foco fino de 0,6 mm e grosso 1,0 mm, ânodo giratório 3000 RPM a 60 Hz, capacidade térmica do ânodo 150 kHU e filtros adicionais de Cu ou Al. Estativa porta emissor com coluna deslocável 125 cm, rotação do tubo $\pm 90^\circ$ com travas e diafragma luminoso com colimação manual/automática. Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora 40 lp/cm, foco 100 cm, razão 8:1 ou 10:1, tampo flutuante (200x65 cm), deslocamento longitudinal 72 cm e transversal ~20 cm, capacidade 150 kg. Bucky mural com grade antidifusora 40 lp/cm, distância focal 100-180 cm, deslocamento vertical do centro da grade (60 cm a 170 cm), freio eletromagnético/mecânico e cruz de centralização impressa. Detector plano 34x42 cm ou maior, com fio ou sem fio, cintilador de Iodeto de Césio, matriz 1990x2048 pixels, profundidade de imagem 14 bits, pixel 175 μ m, permitindo exames na mesa, bucky mural e externo. Suporte a manipulação, impressão e transmissão via PACS. Estação de trabalho compatível com DR, CPU de alto desempenho, monitor 17", RAM 2GB, armazenamento 1.000 imagens, formato DICOM 3.0, processamento de imagem, DICOM Worklist, print, storage, rede Ethernet, software de aquisição e gerenciamento de imagens digitais, harmonização de imagem. Acessórios: colimador, protetores radiológicos e cabos. Software compatível com PACS.

Eficiência Energética e Sustentabilidade

- O equipamento deverá possuir eficiência energética comprovada, preferencialmente classificado como "Classe A" no selo do INMETRO (quando aplicável);
- A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, contemplando:
 - **Ambiental:** tecnologia digital que elimina o uso de filmes e reagentes químicos, reduzindo resíduos e consumo de energia;

- **Social:** modernização dos serviços hospitalares, promovendo atendimento mais ágil e digno aos usuários do SUS;
- **Econômico:** maior eficiência operacional, redução de custos com insumos e manutenção, e aumento da produtividade nos atendimentos.

Acessórios e Componentes Inclusos

- A aquisição deverá contemplar todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento, tais como: console de operação, colimador, mesa radiográfica, receptor digital, e demais itens essenciais;
- Devem estar incluídos todos os cabos, conexões e materiais para instalação e operação inicial.

Documentação, Garantia e Assistência Técnica

- O equipamento deverá ser entregue com manual técnico em língua portuguesa, contendo instruções de operação, manutenção e segurança;
- Deverá ser garantida assistência técnica autorizada no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição originais;
- Garantia técnica integral de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e respectiva aprovação (após a conclusão da instalação, calibração, testes de funcionamento e treinamento da equipe), abrangendo a cobertura total para mão de obra no local (on-site), peças originais e assistência técnica sem custos adicionais para a Administração;
- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas de proteção radiológica da CNEN e demais legislações vigentes.
- A CONTRATADA deverá fornecer o Relatório de Teste de Aceitação e Levantamento Radiométrico (comprovação de rigidez dielétrica, teste de

constância e teste de fuga do cabeçote) do equipamento recém-instalado, assinado por Físico Médico ou Especialista em Física da Radiologia Diagnóstica habilitado, com a devida indicação de responsabilidade técnica, necessário para fins de instrução do processo de licença e liberação sanitária junto aos órgãos competentes.

Natureza da Contratação

A presente contratação não possui caráter continuado, tratando-se da aquisição de bem permanente.

A vigência da relação obrigacional abrangerá o prazo necessário para entrega, instalação, testagem e recebimento definitivo do equipamento, permanecendo o fornecedor vinculado às obrigações de garantia pelo prazo fixado neste Termo de Referência, conforme o art. 92 e art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de um aparelho de Raio-X fixo digital direto (DR), visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos à população pelo município.

O atual cenário assistencial demonstra a necessidade de modernização tecnológica, substituindo equipamentos analógicos ou de radiografia computadorizada (CR) por tecnologia digital direta (DR), a qual oferece maior eficiência operacional, menor exposição à radiação e melhor qualidade diagnóstica.

Essa atualização é fundamental para aprimorar o fluxo de atendimento, reduzir o tempo de espera dos pacientes e otimizar os processos de diagnóstico, contribuindo diretamente para a resolutividade e a segurança clínica.

O sistema DR (Digital Radiography) representa a evolução mais recente no campo da radiologia médica, permitindo a obtenção imediata das imagens diretamente no computador, sem necessidade de cassetes ou leitores intermediários. Em comparação

com o sistema CR (Computed Radiography), o DR apresenta vantagens significativas, tais como:

- Maior agilidade na realização e disponibilização dos exames;
- Melhor qualidade e resolução de imagem, facilitando diagnósticos precisos;
- Menor dose de radiação aplicada aos pacientes e profissionais;
- Integração automática com sistemas de arquivamento e comunicação de imagens (PACS) e prontuário eletrônico;
- Eliminação do uso de insumos químicos e redução do impacto ambiental;
- Menores custos operacionais e de manutenção a médio e longo prazo.

Além dos benefícios tecnológicos, a aquisição do equipamento DR está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à sustentabilidade ambiental, social e econômica.

A modernização dos serviços de diagnóstico por imagem fortalece a rede municipal de saúde, promovendo um atendimento mais ágil, seguro e humanizado, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a contratação do Raio-X Fixo Digital Direto (DR) justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições técnicas, eficiência energética, sustentabilidade e qualidade assistencial, resultando em ganho de desempenho operacional e aprimoramento da capacidade diagnóstica do município.

VIII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, integração ao sistema PACS, testes de funcionamento e treinamento da equipe técnica. O prazo máximo para entrega e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento.

A execução do objeto engloba ainda a emissão e entrega do Relatório de Levantamento Radiométrico / Teste de Aceitação do equipamento instalado.

IX. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional, apresentação do Certificado de Garantia de 12 meses apresentação do Relatório de Levantamento Radiométrico / Teste de Aceitação aprovado e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo e respectiva aprovação** pela área técnica. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos. Eventuais glosas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento parcial das condições fixadas no edital e neste Termo de Referência.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme legislação vigente, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e experiência no fornecimento de equipamentos hospitalares similares, apresentando atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta contratação.

XI. PESQUISA DE MERCADO

Referidas informações constarão em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6º inciso XXIII, alínea “I” da lei 14.133/2021.



XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista conforme emenda parlamentar - nº proposta 11737272000124011, prevista na dotação orçamentária:

- 02.12.01 | 10.302.0012-2349 | 4.4.90.52.00 | Ficha 321 | Vínculo 05.

Os critérios de julgamento considerarão a conformidade técnica, o preço e as condições de garantia e suporte técnico. A empresa deverá apresentar documento de regularidade fiscal.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

CPF/CNPJ:					IE:				
Fornecedor:									
Endereço:									
Bairro:				Cidade:				UF:	
CEP:		Tel.		Fax:		E-mail:			

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL. Gerador microprocessado de alta frequência, com potência mínima de 50 kW, tensão variável entre 40 kV e 125 kV, corrente entre 10 mA e 500 mA e tempo de exposição mínimo de 5 ms;Tubo de Raios X com foco fino de 0,6 mm e grosso ? 1,0 mm, ânodo giratório (mínimo 3.000 RPM a 60 Hz) e capacidade térmica 150 kHU;Mesa radiográfica com tampo flutuante, freios eletromagnéticos, capacidade mínima de 150 kg e dimensões mínimas de 200 cm x 65 cm;Grade antidifusora (Bucky) de 40 lp/cm, razão 8:1 ou 10:1;Detector digital plano (Flat Panel Detector – FPD) com tecnologia DR, área ativa mínima de 34 x 42 cm, cintilador de césio iodado (CsI) ou óxido de gadolínio (GOS), matriz ativa mínima de 1990 x 2048 pixels e profundidade de imagem de ? 14 bits;Estação de trabalho para aquisição, processamento e visualização de imagens, compatível com DICOM 3.0, equipada com monitor médico de alta resolução (mínimo 2MP) e capacidade de armazenamento de, no mínimo,		1	UN	308.375,00	308.375,00



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1.000 imagens;Estação de trabalho para aquisição, processamento e visualização de imagens, compatível com DICOM 3.0, equipada com monitor médico de alta resolução (mínimo 2MP) e capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1.000 imagens;Software de aquisição, visualização e gerenciamento de imagens, compatível com PACS e integrável ao prontuário eletrônico do paciente;Sistema de calibração automática para controle de qualidade e otimização de dose.					
Total: R\$ 308.375,00 (trezentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)						

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO Nº 10323/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francoarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do



administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 6 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

**(Identificação e assinatura do representante legal da
proponente)**



ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____,
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal